AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1.917, DE 07 DE MAIO DE 1.993.

"Autoriza doação de imóvel para implantação de Hotel e concede benefícios fiscais, no interesse público de Quirinópolis".

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a doar ao Sr. CARLITO ALVES DO NASCIMENTO, o imóvel situado à Av. Frei João Batista, entre às Av. Garibalde Teixeira e Joaquim Timóteo de Paula, com a àrea de 5.059,60 m2, de propriedade deste Município, com destinação específica para construção de Hotel Executivo, padrão 03 (Três) Estrêlas.

Art. 2º - O Sr. Carlito Alves do Nascimento, terá o prazo de 30 (trinta) dias, para receber a Escritura, a partir da data da publicação desta Lei.

Art. 3º - O Donatário se obriga a iniciar as obras de edificação do hotel, em prazo não superior a 90 (noventa) dias, contados da outorga da escritura pública, bem como a concluí-la em 02 (dois) anos, admitindo-se a prorrogação por igual período, mediante requerimento fundamentado, a critério do Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º - Caso não haja execução das obras do projeto de hotel, o imóvel retornará ao domínio do Município de Quirinópolis, aplicando-se quanto às benfeitorias, o que estabelece o parágrafo 3º, do Art. 182, da Constituição Federal.

Art. 5º - Para o cumprimento dos fins a que se destina a doação aqui autorizada, o Donatário poderá utilizar-se do imóvel doado como integralização de capital social em pessoa jurídica que venha constituir, bem como associar-se a pessoa física ou jurídica e ainda dá-lo em garantia real de financiamento que venha obter.

Art. 6º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder isenção dos impostos e taxas municipais incidentes so-

bre o empreendimento e a atividade hoteleira pelo período de 08 (oito) anos.

Art. 7º - Todas as despesas com escritura e respectivo registro deverão correr por conta do Donatário.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, Estado de Goiás em 07 de Maio de 1.993.

ELISEU OLIVEIRA FILHO
- Presidente -

IRAN GERALDO PAES LEME
- 1º Secretário -